



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**  
**RUMO AO FUTURO - ADM 2001 - 2004**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 261/2001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Dispõe sobre o metro quadrado, para efeito de escrituração dos lotes do perímetro urbano de Figueirópolis D' Oeste, conforme determina a Lei Federal nº 6766/79 de 12 de dezembro de 1979.

Pedro Carbo Garcia, prefeito municipal de Figueirópolis D' Oeste MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estipulado o metro quadrado para efeito de escrituração dos lotes do Perímetro Urbano de Figueirópolis D' Oeste , assim discriminado:

**Lote de esquina.....90 m<sup>2</sup>**

**Demais lotes.....180 m<sup>2</sup>**

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 027 de 22 de junho de 1989 e suas disposições em contrário.

Figueirópolis D' Oeste MT, em 05 de dezembro de 2001.

  
**PEDRO CARBO GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**